

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0351

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DISPOSITIVOS

DOS ARTS 70 E 116 DA LEI 232/2010 E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º- Fica revogado o dispositivo contido no art. 70 e semelhantes da Lei Municipal 232/2010 que trata da concessão da estabilidade financeira aos servidores municipais, em obediência ao princípio da simetria em relação ao artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil, à Constituição Estadual e alterações decorrentes das respectivas emendas, bem como à Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e alterações posteriores.

ART. 2º- Fica revogado, de igual maneira, o teor do inciso I do art. 77, art. 78 e correlatos da Lei Municipal 232/2010 (Estatuto dos servidores Municipais de araçoiaba-PE) que trata da concessão de quinquênios e adicionais por tempo de serviço, respeitados, em todo caso, os direitos já adquiridos.

Art. 3º- As referidas revogações operarão efeitos em todos os cargos da administração Pública, direta ou indireta do Município de Araçoiaba-PE.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, em 19 de setembro de 2017.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079 e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br